# Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos**
**Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000**
**Fone: (19)3867- 9801/9780**


## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

## PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2017

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

**Entidade Licitadora:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Objeto**: Prestação de serviços de lavanderia.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**ENCERRAMENTO** (entrega dos envelopes e credenciamento): **25 de setembro de 2017 às 09:00 horas.**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 61.12.365.13.2013.339039.5**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), alterada pela Lei Complementar º 147/2014 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

**1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**
1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I –** Memorial Descritivo;
**ANEXO II –** Quantitativo estimado por unidade escolar (semanal / semestral);
**ANEXO III –** Relação de endereços das unidades escolares de Educação Infantil;
**ANEXO IV –** Modelo de Proposta de Preços;
**ANEXO V –** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(FORA DOS ENVELOPES);**
**ANEXO VI –** Declaração de Habilitação; **(FORA DOS ENVELOPES);**
**ANEXO VII –** Declaração não emprega menor;
**ANEXO VIII –** Minuta de Contrato;
**ANEXO IV –** Termo de Ciência e Notificação;

**2.0 OBJETO**
2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia industrial, para lavagem, esterilização e separação das peças lacradas em embalagens individuais para lençóis, fronhas, toalhas de banho, edredons, cobertores, mantas, cortinas persianas e cadeira infantil para transporte, das unidades dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil, com fornecimento de toda mão de obra e material necessário, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III, parte integrante deste Edital.

2.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

**3.2 PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**
3.2.1. A prestação de serviços será por um período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

3.2.3 Será de responsabilidade da licitante vencedora a retirada e entrega das peças (lavadas, esterilizadas e separadas em embalagens individuais lacradas) nos Centros de Educação Infantil, nas quantidades e dias programados, conforme **Anexos I, II e III.**

3.2.4 Será de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas trabalhistas e demais encargos.

**3.3 TERMO DE VISITA**
3.3.1. Independentemente das informações contidas nos **Anexo I, II e III,** deverão os interessados realizarem visita, para ter conhecimento de todo o trajeto dos locais, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta, não sendo necessário agendar, pois será apenas para conhecimento dos locais.

3.3.1.1 Após visita nos locais, deverá a licitante retirar "Termo de Visita" na Secretaria de Educação, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro/Jaguariúna, com a Senhora Ana Paula de Araújo Barbosa, **devendo o mesmo fazer parte dos documentos de Habilitação**, conforme cláusula 9.6.1 deste Edital.

3.3.2. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive seu próprio meio de locomoção.

**4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
4.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

**5.0 CREDENCIAMENTO**
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
**a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.5. **Declaração de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI (Declaração de Habilitação)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**5.7 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.**

5.8 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

**6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
6.1 Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**
PREGÃO N.º 132/2017.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ N.º _____

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO N.º 132/2017.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES**
7.1. O **Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O **Envelope "B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

**8.0 ENVELOPE A - PROPOSTA**
8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal.

8.3. Número do Pregão;

8.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.5. **Valor unitário, total por ítem e valor global,** em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes; conforme modelo de proposta em **Anexo IV.**

8.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

8.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9 O critério de julgamento da proposta de preço será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.9.1. A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (no que couber), sendo os mesmos analisados pela Pregoeira, estando em conformidade, será adjudicado.**

8.10 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais; que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

8.11.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.11.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.11.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**
9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.6.1 deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**9.4. Habilitação Jurídica**
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor).**

**9.4.8 Qualificação Econômica – Financeira**

9.4.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.8.1.1 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.4.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da Lei, mencionado expressamente no balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial ou outro Cartório Competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.4.8.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.4.8.2.2 O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.8.2.3 Comprovação de possuir capital social em valor não inferior a 10% (dez por cento) do estimado da contratação, conforme dispõe o artigo 31, inciso III, §3° da Lei 8.666/93, ou seja, igual ou maior a R$ 103.042,20 (cento e três mil, quarenta e dois reais e vinte centavos).

**9.5 Qualificação Técnica**
**9.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviços com características e quantidades com o objeto licitado:**

**9.5.1.1 Os quantitativos compatíveis são: I – lavagem de no mínimo 80.000 peças por semestre: II – execução de no mínimo 10 coletas e entregas semanais.**

**9.6 Outros Documentos**
**9.6.1 Termo de Visita original ou cópia autenticada, emitido pela Secretaria de Educação, conforme Cláusulas 3.3.1 até 3.3.2.**

9.7. As provas de regularidades deverão ser feitas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.7.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura de contrato.

9.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**
10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global.

10.6. Os preços globais superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global, não irão para a fase de lances verbais.

10.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.9. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.**

10.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

10.11. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.12.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.12.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10 e 10.11.

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10 e 10.11, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

10.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço global e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do menor preço global será adjudicado o objeto, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.20. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

10.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.23. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.25. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

**12.0 DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO VIII,** constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.17 do presente edital.

12.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

**13.0 DO PAGAMENTO**

13.1. A cada período de 15 (quinze) dias, a Licitante vencedora enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: patrícia.seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica da Senhora Secretária de Educação.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.**

13.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

**14.0 PENALIDADES**

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá ser prestado rigorosamente dentro das normas e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada á inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 13 de setembro de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horário: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. O Edital na integra será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801/9792, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br .

**16.0 DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2017.

_____

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO**
Prestação de serviços de Lavagem, Esterilização, Separação das peças lacradas em embalagem individual, para lençóis, fronhas, toalhas de banho, edredons, cobertores, mantas, cortinas persianas e cadeira infantil para transporte, dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme quantidade, especificações e locais contidos nos **ANEXOS II e III.**

**PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**
O objeto deverá será realizado, pelo período de 12 (doze) meses.
As peças deverão ser retiradas e devolvidas embaladas em sacos plásticos transparentes separadas por tipo, nas Unidades Escolares e Departamento de Transporte (cadeira infantil para transporte), conforme relação das unidades escolares descritas no **ANEXO III** e cronograma abaixo:

- **Para os itens:** Lençóis, fronhas, toalhas de banho, edredons, cobertores e mantas
  A coleta deverá ser realizada **duas vezes** na semana:
  **Terça-Feira** no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs e entregues na Quarta-Feira no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs;
  **Quinta-Feira** no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs e entregues na Sexta-Feira no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs.

**Obs. No caso de Ponto Facultativo ou Feriado as peças deverão ser retiradas/entregues no próximo dia útil.**

- **Para o item:** Cortinas
  A coleta deverá ser realizada **duas vezes** ao ano:
  **Mês de Janeiro** no primeiro dia útil do mês, no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs e entregues em até 03 (três) dias úteis no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs.
  **Mês de Julho** no primeiro dia útil do mês, no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs e entregues em até 03 (três) dias úteis no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs.

- **Para o item**: Cadeira infantil para transporte
  A coleta deverá ser realizada **duas vezes** ao ano:
  **Mês de Janeiro** no primeiro dia útil do mês, no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs e entregues em até 03 (três) dias úteis no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs.
  **Mês de Julho** no primeiro dia útil do mês, no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs e entregues em até 03 (três) dias úteis no período da manhã das 07:00 hs até as 12: 00 hs.

O traslado, ao local onde será realizada a prestação dos serviços, deverá ser feito em veículo apropriado, com compartimento interno para armazenamento do material, sendo o custo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

A retirada e entrega dos itens, deverão ser contabilizados e registrados em comandas de controle assinadas juntamente com o responsável da unidade escolar / Departamento, em duas vias iguais.

Para a prestação de serviços, deverá ser utilizado o critério de separação por cor e/ou espécie de tecido, e ainda conforme sua sujidade, antes de ser iniciada a lavagem e higienização dos mesmos, com o intuito de preservar a boa qualidade dos tecidos;

No processo de lavagem, somente devem ser utilizados produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) regularizados na Vigilância Sanitária;

Será obrigatório o uso de material de boa qualidade, todos em conformidade com as normas estabelecidas pelo INMETRO. Caso haja necessidade de utilização de alvejante, este não deverá conter o elemento CLORO em sua fórmula, para que não haja risco de danificação no(s) tecido(s);

As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, devendo ser observadas as diferentes funções, combinações e concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada no objeto, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

Os custos advindos do consumo de produtos saneantes domissanitários e demais insumos do processo de lavagem, secagem e embalagem são de responsabilidade da licitante vencedora.

A secagem deverá ser feita em maquinário apropriado ou outra técnica que o fornecedor entender como adequada, que melhor se adéquem ao tipo e estrutura do tecido.

O material recolhido já higienizado, limpo e passado deverá ser entregue embalado separadamente em sacos plásticos transparentes, conforme tamanhos e tipos para maior facilidade de utilização;

## ANEXO II

## QUANTITATIVO ESTIMADO POR UNIDADE ESCOLAR (SEMANAL / SEMESTRAL)

| Unidade | Quantidades Semanais | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Lençol (Berço) | Lençol (Solteiro) | Fronha (Pequena - Medida média 0,15x030) | Fronha (Anti refluxo – Medida Média 0,70x0,50) | Toalha de Banho (Infantil) | Toalha de Banho (Adulto) | Edredom (Berço) | Edredom (Solteiro) | Cobertor | Manta |
| CEI "Nassif" | 0 | 200 | 103 | 10 | 10 | 10 | 0 | 160 | 0 | 0 |
| EMEI "Castelinho Encantado" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Dona Cecilia Nader Hossri" | 240 | 90 | 160 | 60 | 10 | 0 | 90 | 56 | 0 | 0 |
| EMEI "Criança Feliz" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Jardim Sônia" | 240 | 0 | 240 | 0 | 0 | 5 | 240 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Jardim Encantado" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Guedes" | 200 | 0 | 0 | 0 | 60 | 20 | 200 | 0 | 10 | 0 |
| EMEI "Pingo de Gente" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Ana Lucia Marion" | 270 | 0 | 122 | 0 | 0 | 30 | 270 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Profª Ana Lucia Marion" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Elisa Poltronieri Semeghini" | 231 | 0 | 70 | 0 | 08 | 0 | 50 | 20 | 0 | 0 |
| EMEI "Profª Elisa Poltronieri Semeghini" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza" | 300 | 0 | 120 | 0 | 30 | 10 | 22 | 0 | 0 | 24 |
| EMEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Dona Ik" | 240 | 0 | 200 | 4 | 0 | 10 | 80 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Tic Tac" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Mª do Carmo M. Rodrigues" - I | 70 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Mª do Carmo M. Rodrigues" - II | 70 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Turma do Balão Mágico" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Oscarlina Pires Turato" | 60 | 36 | 120 | 0 | 12 | 0 | 120 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Tanquinho" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Cata Vento" | 80 | 0 | 80 | 4 | 10 | 0 | 80 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Cata Vento" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Algodão Doce" | 0 | 400 | 0 | 220 | 0 | 0 | 0 | 220 | 0 | 0 |
| CEI "Carrossel" | 0 | 260 | 260 | 0 | 40 | 0 | 0 | 260 | 0 | 0 |
| EMEI "Prof. Oscar de Almeida" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Prof. Fraldo Moraes Penteado" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | **2001** | **986** | **1475** | **298** | **185** | **95** | **1232** | **716** | **10** | **24** |

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

| Unidade | Quantidades Semestrais | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Persiana | Cortina –Trilho (Medida Média Aproximada 2,80 x 1,5) | Cortina –Varão (Medida Média Aproximada 2,61 x 1,58) | Bandô Cortina (Medida Média Aproximada 0,41 x 2,55) | Cadeira Infantil para Transporte (Até 18 Kg) | Cadeira Infantil para Transporte (Até 36 Kg) |
| CEI "Nassif" | 0 | 9 | 35 | 35 | 0 | 0 |
| EMEI "Castelinho Encantado" | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Dona Cecilia Nader Hossri" | 0 | 0 | 68 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Criança Feliz" | 0 | 32 | 0 | 32 | 0 | 0 |
| CEI "Jardim Sônia" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Jardim Encantado" | 0 | 0 | 55 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Guedes" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Pingo de Gente" | 0 | 0 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Ana Lucia Marion" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Profª Ana Lucia Marion" | 0 | 0 | 47 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Elisa Poltronieri Semeghini" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Profª Elisa Poltronieri Semeghini" | 0 | 0 | 46 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza" | 0 | 0 | 24 | 25 | 0 | 0 |
| CEI "Dona Ik" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Tic Tac" | 4 | 0 | 32 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Mª do Carmo M. Rodrigues" - I | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Mª do Carmo M. Rodrigues" - II | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Turma do Balão Mágico" | 0 | 0 | 12 | 12 | 0 | 0 |
| CEI "Profª Oscarlina Pires Turato" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Tanquinho" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Cata Vento" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Cata Vento" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Algodão Doce" | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CEI "Carrossel" | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Prof. Oscar de Almeida" | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| EMEI "Prof. Eraldo Moraes Penteado" | 0 | 0 | 13 | 2 | 0 | 0 |
| Departamento de Transporte Escolar | 0 | 0 | 0 | 0 | 48 | 10 |
| **TOTAL** | **04** | **41** | **443** | **106** | **48** | **10** |

## ANEXO III

## RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **FONE** |
| CEI "Nassif" | Rua Turato, 175 – João Aldo Nassif | 3867-4364 |
| EMEI " Castelinho Encantado" | Rua: Turato, 225 – João Aldo Nassif | 3867-1657 |
| CEI "Dona Cecília Nader Hossi" | Rua Joaquim Pinto Andrade, 537 – Jardim Botânico | 3837-4511 |
| EMEI "Criança Feliz" | Rua: Rui Barbosa, 76 – Jd. Botânico | 3837-2088 |
| CEI "Jardim Sônia" | Rua Fernando de Noronha, 56 – Jardim Sônia | 3867-5645 |
| EMEI "Jardim Encantado" | Rua: Dom Pedro I, 36 – VII de Setembro | 3867-1814 |
| CEI "Guedes" | Rua Servilho Dal'Bó, 180 – Loteamento São Pedro | 3867-0843 |
| EMEI "Pingo de Gente" | Rua: Brás Pinto Catão, 100 – Loteamento São Pedro – Guedes | 3837-3749 |
| CEI "Profª Ana Lucia Marion" | Praça Maria Pereira Pontes, s/n – Jardim Boa Vista | 3837-2763 |
| EMEI "Profª Ana Lucia Marion" | Praça Maria Pereira Pontes, s/n – Jardim Boa Vista | 3837-2763 |
| CEI "Profª Elisa Poltronieri Semeghini" | Rua Goiás, 150 – Jardim Alice | 3867-5024 |
| EMEI "Profª Elisa Poltronieri Semeghini" | Rua Goiás, 150 – Jardim Alice | 3867-5024 |
| CEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza" | Rua Joaquim Elias, s/n - Parque Florianópolis | 3837-2579 |
| EMEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza" | Rua Joaquim Elias, s/n - Parque Florianópolis | 3837-2579 |
| CEI "Dona Ik" | Rua Gáspere, 687 – Jardim São Sebastião | 3867-2942 |
| EMEI "Tic Tac" | Rua: Gáspere, 617 – Jardim São Sebastião | 3867-3978 |
| CEI "Profª Mª do Carmo M. Rodrigues" – I | Rua Laranjeira, 364 – Roseira de Cima | 3837-2260 |
| CEI "Profª Mª do Carmo M. Rodrigues" – II | Rua Macieira, 424 – Roseira de Cima | 3837-3374 |
| EMEI "Turma do Balão Mágico" | Rua: Galo, 80 – Roseira de Cima | 3867-2463 |
| CEI "Profª Oscarlina Pires Turato" | Av. Guido Tozzi, Estrada Municipal- s/n – Tanquinho Velho | 3867-2877 |
| EMEI "Tanquinho" | Estrada Municipal – Tanquinho Velho | 3867-3071 |
| CEI "Cata Vento" | Rua Tomaz Jasso, 884 – Jardim Dona Irma | 3837-3946 |
| EMEI "Cata Vento" | Rua Tomaz Jasso, 884 – Jardim Dona Irma | 3837-3946 |
| CEI "Algodão Doce" | Av. Maranhão, 2211 – Capotuna | 3937-4922 |
| CEI "Carrossel" | Praça Santo Serafim, 531 – Jardim Europa | 3867-3215 |
| EMEI "Prof. Oscar de Almeida" | Av. Lauro de Carvalho, 1266 – Centro | 3867-1862 |
| EMEI "Prof. Eraldo Moraes Penteado" | Av. Alexandre Marion, 500 – 12 de Setembro | 3867-1302 |
| Departamento de Transporte Escolar | Rua Holanda, 201 – Jd. Santa Cruz | 3867-5583 |

## ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:_____

CNPJ: _____

Pregão Presencial 132/2017

**Prestação de serviços de lavanderia industrial, sendo lavagem, esterilização e separação em embalagens individuais lacradas.**

| Item | Descrição | Unid. Medida | Qtde estimada p/ 12 meses | Valor unitário | Valor total p/ 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COBERTOR | UNIDADE | 480 | | |
| 2 | EDREDOM - BERÇO | UNIDADE | 59.136 | | |
| 3 | EDREDOM - SOLTEIRO | UNIDADE | 34.368 | | |
| 4 | FRONHA - ANTI-REFLUXO | UNIDADE | 14.304 | | |
| 5 | FRONHA - PEQUENA | UNIDADE | 70.800 | | |
| 6 | LENÇOL - BERÇO | UNIDADE | 96.048 | | |
| 7 | LENÇOL - SOLTEIRO | UNIDADE | 47.328 | | |
| 8 | MANTA | UNIDADE | 1.152 | | |
| 9 | TOALHA DE BANHO - ADULTO | UNIDADE | 4.560 | | |
| 10 | TOALHA DE BANHO - INFANTIL | UNIDADE | 8.880 | | |
| 11 | BANDÔ CORTINA | UNIDADE | 212 | | |
| 12 | CORTINA - TRILHO | UNIDADE | 82 | | |
| 13 | CORTINA - VARÃO | UNIDADE | 886 | | |
| 14 | PERSIANA | UNIDADE | 8 | | |
| 15 | CADEIRA INFANTIL PARA TRANSPORTE ATÉ 18 KG | UNIDADE | 96 | | |
| 16 | CADEIRA INFANTIL PARA TRANSPORTE ATÉ 36 KG | UNIDADE | 20 | | |

**Valor global estimado para 12 (doze) meses: R$ _____**

- **Obs.: A empresa vencedora realizará a decomposição dos itens (caso necessário), sendo os mesmos analisados pela Pregoeira, estando em conformidade, será adjudicado.**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

**Data, e assinatura do responsável**

**Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 dias.**

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope: procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone para contato: R$ _____

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 132/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2017

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

**OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

## ANEXO VI

### MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Ref: Pregão Presencial nº. 132/2017**
**Processo Administrativo nº. 11.824/2017**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 132/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

_____
Data e assinatura do(a) representante legal da empresa

**Obs.: FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____de 2017

_____
Assinatura do representante legal

## ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM, ESTERILIZAÇÃO E SEPARAÇÃO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.**

**Processo Administrativo n° 11.824/2017**
**Pregão Presencial nº 132/2017**
**Contrato nº. _____/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, (Nacionalidade, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1.0 OBJETO:**
1.1. Prestação de serviços de lavanderia industrial, para lavagem, esterilização e separação das peças lacradas em embalagens individuais para lençóis, fronhas, toalhas de banho, edredons, cobertores, mantas, cortinas persianas e cadeira infantil para transporte, das unidades dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil, com fornecimento de toda mão de obra e material necessário, conforme especificações contidas nos **Anexos I, II e III**, parte integrante deste Edital.

1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

**2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**:
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização na execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Presencial nº 132/2017;
b-) Processo Administrativo n° 11.824/2017**.**

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

**3.0 PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**
3.1. A prestação de serviços será por um **período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato.

3.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE,** nos termos previstos no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada e entrega dos materiais (lavados, esterilizados e separados em embalagens individuais lacradas) nos Centros de Educação Infantil, nas quantidades e dias programados, conforme **Anexos I, II e III,** parte integrante do edital.

3.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas trabalhistas e demais encargos, bem como o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

**4.0. DO VALOR**

4.1. O valor global para a execução do objeto constante na cláusula 1.1 é de R$_____,_____ (_____), sendo composto pelos seguintes ítens:
**ítem 01** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 02** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 03** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 04** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 05** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 06** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 07** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 08** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 09** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 10** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 11** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 12** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 13** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 14** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____); **ítem 15** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____) e **ítem 16** com valor unitário de R$ _____(_____), totalizando R$_____(_____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **61.12.365.13.2013.339039.5**

**5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 A cada período de 15 (quinze) dias, a Licitante vencedora enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: patrícia.seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica da Senhora Secretária de Educação.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

**6.0 PENALIDADES**:
6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

**7.0 RESCISÃO:**
7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**:
8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**9.0 TOLERÂNCIA:**
9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**10.0 VALOR DO CONTRATO:**
10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de R$_____ (_____),para todos os efeitos legais.

**11.0 VIGÊNCIA**:
11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser renovado à critério da Contratante.

**12.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**
12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.0 FORO**
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, _____de _____de 2017.

_____
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**
**Secretária de Gabinete**

_____
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**_____ _____

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 132/2017**
**Processo Administrativo Nº 11.824/2017**
**Contrato n° _____/2017.**
**Objeto:** Prestação de serviços de lavanderia industrial para lavagem, esterilização e separação em embalagens individuais.
**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**Contratada: _____**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2017.

_____
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**
**Secretária de Gabinete**

_____
**CONTRATADA**